

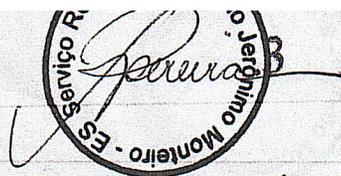


Cita de Convocação para Assembleia de Fundação e Eleição da Associação de Moradores e Produtores Rurais - Caeté.

Convido as pessoas interessadas para a Assembleia de Fundação e Eleição da Associação de Moradores e Produtores Rurais - Caeté, ocasião em que será discutido e votado o Estatuto, bem como a eleição dos cargos, por todos presentes, constituindo a Diretoria Executiva, Diretoria Fiscal, Diretoria de Patrimônio e Organizadores de Eventos, a ser realizada no dia treze de dezembro de dois mil e vinte na sede ao lado da Igreja Católica da localidade de Caeté, zona rural, Jerônimo Monteiro - RJ, às dez horas.

Jerônimo Monteiro - RJ, 06 de dezembro de 2020.

Wilson Bello Salucci - Cléfany Gaspar Araújo -  
Gustavo Abreu Vitorio - Antonio Marcos Azeredo Coutinho Rodrigues  
Jéssica Abreu Vitorio - Simone de Paula Gaspar Gomes - ~~Gertrudes~~  
de Oliveira e Silva - Engelo Marcia Bello Salucci - Samuel  
Dargas Chaves - Pamela Gonçalves Romel Machado - Roberto  
Silva Machado - Jarley Petiani da Silva - ~~Roberto~~  
de Silva - ~~Roberto~~ - ~~Roberto~~ - Genaro Eudé  
de Freitas Vaz - Nilcira Cavares Gaspar Loução



## Cta de Fundação e Eleição da Associação de Moradores e Produtores Rurais - Caeté

Nos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, no município de Jerônimo Monteiro, estado do Espírito Santo, sito na zona rural, ao lado da Igreja Católica, na localidade de Caeté, as dez horas e vinte e quatro minutos, teve início a assembleia de fundação e eleição de diretoria da Associação de Moradores e Produtores Rurais - Caeté, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, com objetivo e finalidade de promover a representação da comunidade junto aos órgãos públicos, buscando melhorias e levando as autoridades os problemas sociais da comunidade, angariando recursos federais, estaduais e municipais para atingir a finalidade comunitária, promovendo atividades e projetos esportivos, culturais, sociais, contribuindo para o crescimento da comunidade. O senhor Pamull, primeiramente, meditou a leitura do dia, agradecendo a Deus o lençao que derrama nas nossas vidas. Obedecendo a ordem do dia para a qual foram convidados, com o seguinte teor: discussão dos objetivos e finalidades da entidade, bem como a elaboração e aprovação do Estatuto Social; eleição da diretoria para o biênio, a partir da constituição da entidade; designação da sede. Solicitadas as orientações da advogada Gabriella Ribeiro Pontana, explicou a estrutura e funcionamento de uma associação, fundamentos jurídicos, atuação da entidade e de seus membros. Após, debatidos os objetivos e finalidades, foram determinados por votação e aprovado por unanimidade o Estatuto Social em anexo. Para-se a eleição da Diretoria para o biênio.



o presidente - Gilmar Correa Pimentel, casado, militar, CPF n° 873.375 687-20, RG n° 119325, vice-presidente - Nagibe Moreira da Silva, casado, professor, CPF n° 131.333.847-83, RG n° 16.916.347, 1° Tesoureiro - Antonio Marcos Azeredo Coutinho Rodrigues, casado, lavrador, CPF n° 132.647.577-02, RG n° 3.162.963, 2° Tesoureiro - Rômulo Campos Figueiredo, solteiro, moço, CPF n° 137.972.727-82, RG n° 95624.00028, 3° Tesoureiro - Genario Emidio da Silva, casado, lavrador, CPF n° 772.772.797-00, RG n° 1541.876, 1° Secretária - Jaqueline Petini da Silva Gaspar, solteira, estudante, CPF n° 063.067.237.73, RG n° 3978.131, 2° Secretária - Silvaney Gaspar Graujo, solteira, estudante, CPF n° 058.683.377.35, RG n° 4261.268, 3° Secretária - Nélcia Tavares Gaspar Bugão, casada, técnica em enfermagem, CPF n° 102.330.117-22, RG n° 3053.698; como integrantes da Diretoria Fiscal - Samuel Vargas Graujo, casado, lavrador, CPF n° 031.514.657-57, RG n° 999.1257, Farley Petini da Silva, casado, CPF n° 114.441.297-83, RG n° 2107.493, Adelmio de Freitas Bugão, casado, operador de máquinas, CPF n° 081.235.647.08, RG n° 1814.558, Angelo Marcio Bello Palucci, casado, lavrador, CPF n° 045.773.357-86, RG n° 1700.423, como integrantes da Diretoria de Patrimônio - João Batista de Oliveira Castro, casado, lavrador, CPF n° 979.718.127-87, RG n° 3173.769, Roberto Silva Machado, casado, ensacador, CPF n° 148.252.917-32, RG n° 3308.132, Wesley Alceu Vitorio, solteiro, estudante, CPF n° 209.035.077-65, RG n° 4448.504, Jerrica Alceu Vitorio, casada, lavradora, CPF n° 148.280.587-10, RG n° 3978.086; como Organizadores de Eventos - Daniela Gonçalves Rangel, casada, lavradora, CPF n° 150.110.747-06, RG n° 3690.760, Josimar Bello Palucci, casado, lavrador, CPF n° 045.773.667-46, RG n° 1663.619, tendo tomado posse após declarados eleitos para os cargos designados. Foi decidido que a sede será na edificação ao lado da Igreja Católica de Calté. Zona Municipal Jerônimo Monteiro - 61. Amad.



Tous Rurais - Caeté e a logomarca, a pedra da localidade de Caeté, ficando assim decidido por todos presentes. Nada mais havendo, encerrou-se a presente para o encaminhamento do Estatuto Social, bem como da ata de fundação da Associação ao registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jerônimo Monteiro-ES, para fins de direito. Assim, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos associados e fundadores presentes. Jerônimo Monteiro, 13 de dezembro de 2020.

HP

- Josimar Bello Saluca - Pléfamey Gaspar Araújo - Wesley Alves Vitorino - Jéssica Alneu Vitorino - Antônia Moraes Ligezede Coutinho Rodrigues - Simone de Paula Gaspar Gomes - Yocelene de Almeida Alves - Anjelo Marcio Bello Salucci - Samuel Vargas Chaves - Daniela Gomeches Romgel Machado - Belarte Sily Machado - Jarley Petini da Silva - Rogério Monteiro de Melo - Cátia Maria Goretti - Karla Lygia Figueiredo - Genário Eudes de Silva - Pauline Petini da Silva Gaspar - Edilma de Freitas Vargas - Nilceia Cavares Gaspar Loução



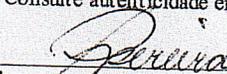
**Cartório do Primeiro Ofício de Jerônimo Monteiro**  
 Rua Searom Moraes, 21 - Centro, Jerônimo Monteiro-ES  
 CEP 29.550-000 / Tel.: (28) 3558-1221  
**Paulo Roberto Ferreira Ribeiro**  
 Oficial Titular

PROTOKOLO: 240 - DATA DO REGISTRO: 28 de Maio de 2021  
 ATOS PRATICADOS: Livro A Registro Nº118 (ESTATUTO SOCIAL) DIGITALIZAÇÕES: 10

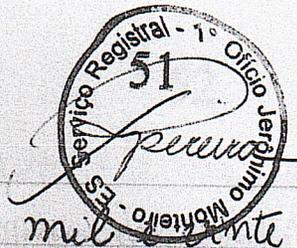
EMOLUMENTOS (Leis 4.847/93-ES e 6.670/01-ES)	RS 209,15
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02-ES e Ato TJEsn. 677/02)	RS 21,01
FADESPES (Lei Compl. 595/2011)	RS 10,51
FUNEMP (Lei Compl. 682/2013)	RS 10,51
FUNCAD (Lei Compl. 794/2014)	RS 10,51
ISSQN	RS 0,00
TOTAL	RS 261,69

Selo Digital de Fiscalização: 024596.QSI2101.00244

Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

O Oficial:   
**Patrícia Pereira Pinto**  
 Escrevente Auxiliar  
 Serviço Registral 1º Ofício

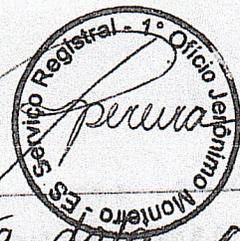




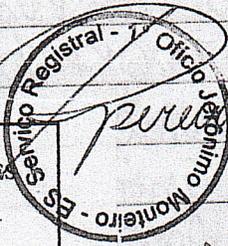
Com vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro reuniram-se os associados da Associação de Moradores e Produtores Rurais-Caeti, convocados para Assembleia Extraordinária, especificamente para tratarem das ordens do dia:

- 1- Pedido de afastamento do Presidente por tempo indeterminado;
- 2- Alteração do quadro de membros da Diretoria Executiva.

Iniciada a reunião, feita a oração, foi apresentada a primeira pauta com o pedido de afastamento do Presidente Gilmar Correa Pimentel, RG 119325, CPF nº 873.375.687-20, com justificativa de tratar into de saúde, conforme documento médico anexo, que após votação, foi acerto por todos. Assim passando para a segunda pauta, o Vice-Presidente, Nagibe Moreira da Silva RG 46916347, CPF 131.333.847-83 assumiu o cargo do Presidente e suas responsabilidades, seja direitos e deveres. Ato seguinte, foi colocado à disposição o Gabriel Gomes Garcia, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG 4377053-ES e CPF 121.308.397-46, residente na zona rural de Caeti, SI nº Jerônimo Monteiro-ES, para Vice-Presidente da Associação. O que foi votado e acerto por todos, para mandato até que ocorra nova eleição ou o retorno do membro Gilmar Correa Pimentel, para compor a Diretoria. Assim, compõem a Diretoria Executiva: Presidente, Nagibe Moreira da Silva, RG 46916347, CPF 131.333.847-83; Vice-Presidente Gabriel Gomes Garcia, RG 4377053-ES, CPF 121308397-46; 1º Tesoureiro, Moises Vargas Araujo, RG 1530337 CPF 080546847-11; 2º Tesoureiro, Romulo Campos Siqueiredo, RG 9562400028, CPF 137972727-82; 3º Tesoureiro, Genario Emidio da Silva, RG 1541876 CPF 772772797-00; 1ª Secretária, Chais Poubel de Souza, brasileira, solteira, produtora rural, portadora do RG 209183052, CPF 118749187-08, residente na localidade de Caeti, zona rural, SI nº Jerônimo Monteiro-ES; 2ª Secretária, Stefany Gaspar Araujo, RG 4261268, CPF 058.683.377-35; 3ª Secretária Nilceia



Acordos de imediato, amunhando a partir desta data o exercício dos poderes, direitos e responsabilidades determinados pelo Estatuto. Nada mais havendo, encerrada a reunião, lavrou-se a ata, que após lida e conferida, foi assinada por todos os presentes. *Servando Evidência de oitavo*  
*Samuel Vargas Araujo* *JOSE LEIS V. ARRAUJO*  
*Moises Vargas Araujo* *Garluz Petim da Silva*  
*Magaly*



**Cartório do Primeiro Ofício de Jerônimo Monteiro**  
 Av. Dimas Batista Pereira, 432 - Cristal, Jerônimo Monteiro-ES  
 CEP 29.550-000 / Tel.: (28) 3558-1221  
**Paulo Roberto Ferreira Ribeiro**  
 Oficial Titular

PROTÓCOLO: 375 - DATA DO REGISTRO: 12 de Dezembro de 2024 ATOS PRATICADOS: Livro A Averbação do Registro Nº118 (ATA DE ASSEMBLEIA GERAL) DIGITALIZAÇÕES: 3

EMOLUMENTOS (Leis 4.847/93-ES e 6.670/01-ES)	RS 134,80
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02-ES e Ato TJ/ES n. 677/02)	RS 13,47
FADESPES (Lei Compl. 595/2011)	RS 6,74
FUNEMP (Lei Compl. 682/2013)	RS 6,74
FUNCAD (Lei Compl. 794/2014)	RS 6,74
ISSQN	RS 0,00
TOTAL	RS 168,49

Selo Digital de Fiscalização: 024596.FVF2402.00612

Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

O Oficial: *Perreira*

*em pelo referente a averbação da ata realizada aos 21/10/2024*

**Patrícia Pereira Pinto**  
 Escrevente Auxiliar  
 Serviço Registral 1º Ofício





## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS –CAETÉ

### DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

**ARTIGO 1º** - A Associação de Moradores e Produtores Rurais -Caeté, fundada aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), com sede na edificação ao lado da Igreja Católica, zona rural, localidade de Caeté, Jerônimo Monteiro-ES, CEP 29550-000, por seu Presidente Gilmar Corrêa Pimentel, brasileiro, casado, militar, portador do CPF nº 873.375.687-20, RG nº 119325, com endereço na zona rural, da localidade de Caeté, Jerônimo Monteiro-ES, CEP 29550-000, vem solicitar que o Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Jerônimo Monteiro-ES, associação comunitária, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de representar a comunidade junto aos órgãos público, buscando melhorias e levar ao conhecimento das autoridades os problemas sociais da comunidade, angariando recursos federais, estaduais e municipais para atingir a finalidade comunitária, promovendo atividades e projetos esportivos, culturais, sociais, para contribuir com o crescimento da comunidade.

### OBJETIVOS E FINALIDADE DA ASSOCIAÇÃO

**ARTIGO 2º** - São objetivos e finalidades da Associação:

- I- Desenvolver e reforçar o espírito comunitário através da criação de eventos comunitários e/ou atividades voltadas para o interesse comunitário;
- II- Promover o desenvolvimento econômico da comunidade apoiando as atividades dos produtores rurais;
- III- Promover atividades e/ou projetos esportivos, sociais, culturais;
- IV- Angariar recursos federais, estaduais e municipais com a finalidade de atender as necessidades da comunidade;
- V- Levar ao conhecimento das autoridades as necessidades, relatos dos problemas sociais da comunidade, entre outros, buscando melhorias e o desenvolvimento da comunidade;
- VI- Promover eventos na comunidade com a finalidade de promover o espírito comunitário, desenvolvimento social, cultural, educacional e econômico da comunidade.
- VII- Colaborar com os órgãos e entidades privadas e públicas, em face do bem estar comum;
- VIII- Representar os interesses de seus associados, trabalhando pelo desenvolvimento social e cultural da comunidade, para o pleno exercício da cidadania de seus associado e da comunidade.

**§1º** - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará a unidade da localidade de Caeté, se reunindo quantas vezes se fizerem necessárias, mediante disposições contidas neste estatuto, podendo firmar convênios, acordos, e demais contratos permitidos por lei ou não proibidos, com pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito privado e/ou de direito público.

**§2º**- Poderá o presente Estatuto ser reformado, no todo ou em parte, conforme deliberações e interesses da entidade, respeitando a sempre os objetivos e as finalidades desta, somente podendo deliberarem e elegerem finalidades e objetivos além dos já determinados.

**§3º** A Associação reconhecerá como voluntários, os associados e os colaboradores, não estabelecendo qualquer vínculo empregatício.

### DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

**ARTIGO 3º** - A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a obtenção das finalidades e



- I- Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III- Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV- Representar e defender os interesses de seus associados;
- V- Elaborar o orçamento anual;
- VI- Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII- Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII- Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

**Parágrafo único** - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

**ARTIGO 15** - Compete ao Presidente:

- I- Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III- Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV- Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V- Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI- Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII- Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

**Parágrafo único** - Compete ao Vice - Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

**ARTIGO 16** - Compete ao 1º Secretário:

- I- Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II- Redigir a correspondência da Associação;
- III- Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV- Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

**Parágrafo Único** - Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância, bem como o 3º Secretário, na ausência do 2º Secretário, cumprindo suas funções.

**ARTIGO 17** - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I- Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II- Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;



**Parágrafo único-** Os associados somente poderão votar e serem votados estando com a situação cadastral e contribuição regulares, excluindo os associados beneméritos.

**ARTIGO 8º-** Violadas as determinações deste Estatuto ou de suas normas complementares, o associado será passível das seguintes penalidades, determinadas pela Diretoria Executiva, discricionariamente e proporcional a infração, aplicadas sozinhas ou cumulativamente:

- I- Advertência verbal ou escrita;
- II- Suspensão;
- III- Exclusão.

**§1º-** Será concedida o contraditório e a ampla defesa, importando a reincidência como agravante.

**§2º-** A pena não excederá 90 (noventa) dias, devendo ser decidida em assembleia, com votação da maioria dos associados presentes.

**§3º-** O associado com mais de três contribuições em débito, poderá ser excluído da entidade por decisão da Diretoria.

**§4º-** O associado estará em pleno gozo de seus direitos na entidade quando observar as disposições deste Estatuto, não estiver suspenso e estiver regular com as contribuições.

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**ARTIGO 9º-** A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos.

- I- Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II- Eleger e destituir os administradores;
- III- Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV- Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V- Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI- Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII- Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII- Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX- Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

**§1º -** As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/3 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

**§2º -** Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

**§3º -** Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.



objetivos a que se destina, em decorrência da participação nos processos decisórios, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos, observando os seguintes:

- I- Não remunerará os membros da diretoria executiva, fiscal, patrimonial, diretores de patrimônio ou organizadores de eventos;
- II- Não distribuirá lucros, vantagens e/ou bonificações a dirigentes, associados contribuintes, instituidores, benfeitores ou equivalentes, aplicando integralmente suas rendas em benefício dos associados na comunidade, visando o seu desenvolvimento e manutenção das finalidades e objetivos.

#### DOS ASSOCIADOS: DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES

**ARTIGO 4º** – Serão admitidos como associados pessoas físicas que se interessarem pelas finalidades e objetivos da entidade, sob análise e aprovação da diretoria executiva em assembleia, devendo ser moradores ou produtores rurais da localidade de Caeté.

**ARTIGO 5º**- Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais ou quaisquer outras pertinentes à entidade, na forma da legislação vigente.

**ARTIGO 6º**- Os associados serão denominados nas seguintes categorias:

- I- Os fundadores, que são aqueles que assinaram o primeiro Estatuto da Associação, na Assembléia de sua aprovação, bem como a Ata de Fundação e Eleição, passando a contribuir regularmente com a entidade;
- II- Os Mantenedores, que são aqueles cuja admissão solicitada foi aprovada pela Diretoria Executiva, passando a contribuir regularmente com a entidade.
- III- Os Beneméritos, que são as pessoas físicas e jurídicas que prestarem serviços e/ou doações relevantes ao desenvolvimento da Associação, vedada sua ocupação em cargos administrativos da sociedade, bem como votarem ou serem votados.

**ARTIGO 7º**- São direitos dos associados:

- I- Votarem e serem votados para cargo eletivos da entidade;
- II- Tomar conhecimento das assembleias;
- III- Discutir, apresentar ideias e projetos, observando as finalidades e objetivos da entidade, e votá-los em assembleia;
- IV- Apresentar solicitação de convocação de assembleia, para apreciar ato da Diretoria ou qualquer outra finalidade, mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos associados;
- V- Encaminhar para a Diretoria sugestões e propostas;
- VI- Propor admissão de novos associados
- VII- Recorrer a assembleia para averiguar atos e deliberações da Diretoria e de associados que violarem o Estatuto.
- VIII- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e todas as normas dele decorrentes;
- IX- Acatar deliberações determinadas em Assembleia;
- X- Manter as contribuições regulares;
- XI- Comunicar por escrito mudança de residência, profissão e estado civil, mantendo atualizado o cadastro na entidade;
- XII- Cooperar com o desenvolvimento da associação, para que realize suas finalidades e objetivos;
- XIII- Aceitar e exercer os cargos e funções para quais foi eleito ou nomeado, salvo motivo justificado;
- XIV- Zelar pelo patrimônio da entidade, indenizando –a pelos prejuízos a que der causa, direta ou indiretamente.



## DA PERDA DO MANDATO

**ARTIGO 22** - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou da Diretoria Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I- Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II- Grave violação deste estatuto;
- III- Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV- Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V- Conduta duvidosa.

§1º - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

§2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e, em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

## DA RENÚNCIA

**ARTIGO 23** - Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

§1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

§2º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

## DO PATRIMÔNIO SOCIAL

**ARTIGO 24** - O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I- Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II- Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III- Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

## DA VENDA

**ARTIGO 25** - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado



- III- Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV- Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V- Apresentar a Diretoria Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI- Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

**Parágrafo único** – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância, bem como o 3º Tesoureiro substituir o 2º Tesoureiro, cumprindo suas funções.

#### DA DIRETORIA FISCAL

**ARTIGO 18** – A Diretoria Fiscal será composta por quatro membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições:

- I- Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II- Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III- Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V- Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

**Parágrafo único** - A Diretoria Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

#### DA DIRETORIA PATRIMONIAL

**ARTIGO 19** – A Diretoria Patrimonial será composta por quatro membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar o patrimônio e dar parecer sobre todos os atos com relação ao patrimônio do Tesoureiro da Associação, com as seguintes atribuições:

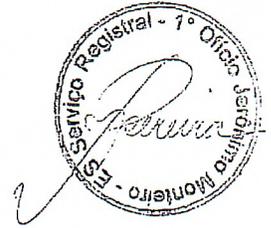
- I- Acompanhar as negociações realizadas com o patrimônio da Associação;
- II- Fiscalizar se a destinação do patrimônio está obedecendo as determinações deste Estatuto;
- III- Acompanhar e fiscalizar a elaboração anual da relação dos bens da Associação;
- IV- Zelar pelo patrimônio, buscando identificar aquele que venha dilapidá-lo e apresentar os fatos em assembleia, respeitando o contraditório e a ampla defesa;
- V- Assessorar a Diretoria Fiscal, quando necessário.

#### DOS ORGANIZADORES DE EVENTOS

**ARTIGO 20** – Poderá promover eventos tendo sido realizados todos os trâmites legais para sua realização, após ser levado em assembleia e votado por sua realização, para assim dar ciência a todos os associados, podendo enviar convites aos associados e utilizar todos os meios de divulgação, permitidos pelo Estatuto ou na falta decidido em assembleia.

#### DO MANDATO

**ARTIGO 21**- As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos.



### DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

**ARTIGO 10** – É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

### DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

**ARTIGO 11**– A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I- Violação do estatuto social;
- II- Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III- Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV- Desvio dos bons costumes;
- V- Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI- Falta de pagamento, por parte dos “associados contribuintes”, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

§1º – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

§2º– Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

§3º – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

§4º – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado, o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

§5º – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

### DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

**ARTIGO 12** - São órgãos da Associação:

- I- Diretoria Executiva;
- II- Diretoria Fiscal;
- III- Diretoria Patrimonial;
- IV- Organizadores de Eventos;

### DA DIRETORIA EXECUTIVA

**ARTIGO 13** - A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 08 (oito) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º, 2º e 3º Secretários, 1º, 2º e 3º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

**ARTIGO 14** - Compete à Diretoria Executiva:



ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

#### DA REFORMA ESTATUTÁRIA

**ARTIGO 26** - O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

#### DA DISSOLUÇÃO

**ARTIGO 27** - A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

**Parágrafo único** - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

#### DO EXERCÍCIO SOCIAL

**ARTIGO 28** - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

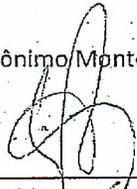
#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

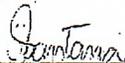
**ARTIGO 29** - A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, revertida em benefício da Associação e de seus associados.

#### DAS OMISSÕES

**ARTIGO 30** - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Jerônimo Monteiro-ES, 13 de dezembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Gabriella Ribeiro Santana  
OAB nº 32899

**Cartório do Primeiro Ofício de Jerônimo Monteiro**  
**CNPJ/MF Nº 33.400.265/0001-36**

Rua Searam Moraes, 21 - Centro  
CEP 29.550-000 - Jerônimo Monteiro - ES  
Fone/Fax: (28) 3558-1221



<b>NOME: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS CAETE</b> <b>CPF/CNPJ:</b>
<b>- RECIBO PROTOCOLONº: 354-</b>
Recebemos despesas referentes aos emolumentos e demais taxas devidas, em conformidade com a Lei 4.847/93-ES (Regimento de Custas) c/c a Lei 6.670/01-ES (Ato 130/15-CGJ), Lei 6.670/01-ES (Ato 678/02 e 010/05-FARPEN) e Lei Complementar 257/02-ES (Ato 677/02-FUNEPJ), FADESPES e FUNEMP, conforme abaixo discriminado:
<b>TABELA(S): 10.III/10.VI/3.III/3.V.B/3.V.A/3.VIII/3.IX</b>
<b>ATO(S) PRATICADO(S)</b>
<b>ATA DE ASSEMBLEIA GERAL (01/03/2024)</b> : Gilmar Correa Pimentel / : Nagibe Moreira Silva / : Moises Vargas Araujo / : Romulo Campos Figueiredo / : Genario Emidio Silva / : Stefany Gaspar Araujo / : Jaqueline Petini Silva / : Nilceia Tavares Gaspar Lugao / : Samuel Vargas Araujo / : Adelmo Freitas Lugao / : Angelo Marcio Bello Salucci / : Joao Batista Oliveira Castro / : Roberto Silva Machado / : Wesley Abreu Vitorio / : Jessica Abreu Vitorio Livro A Averbação do Registro Nº118
<b>Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo</b> <b>Selo Digital de Fiscalização</b> <b>024596.BQA2304.00336</b>
<b>Emolumentos:R\$ 134,80 FUNEPJ:R\$ 13,47 FADESPES:R\$ 6,74 FUNEMP:R\$ 6,74 FUNCAD:R\$ 6,74</b> <b>Total: R\$ 168,49</b>
<b>Consulte autenticidade em <a href="http://www.tjes.jus.br">www.tjes.jus.br</a></b>



JERONIMO MONTEIRO (ES), Data: 21 de Maio de 2024

Oficial: \_\_\_\_\_

Apresentante: \_\_\_\_\_

*Patricia Pereira Pinto*  
Escrivente Auxiliar  
Serviço Registral 1º Ofício





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>42.614.931/0001-20</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/05/2021</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**ASSOCIACAO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS CAETE**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSOCIACAO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS CAETE</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO <b>FAZ LOCALIDADE DENOMINADA CAETE</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	---------------------	-----------------------------

CEP <b>29.550-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>JERONIMO MONTEIRO</b>	UF <b>ES</b>
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SARGENTOGILMARPIENTE@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(28) 3558-0177</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/05/2021</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/03/2025** às **11:32:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

42.614.931/0001-20

**NOME EMPRESARIAL:**

ASSOCIACAO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS CAETE

**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

GILMAR CORREA PIMENTEL

**Qualificação:**

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/03/2025 às 11:32 (data e hora de Brasília).